

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

|                   |  |                  |
|-------------------|--|------------------|
| <b>OBRA:</b>      | Pavimentação em Paralelepípedos e Construção de Calçadas em ruas no Município de Macaíba-RN. | <b>MAIO/2020</b> |
| <b>MUNICÍPIO:</b> | Ferreiro Torto / Macaíba/RN  |                  |

**TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**

| ITEM                      | COMPOSIÇÃO                          | TAXA (%)      |
|---------------------------|-------------------------------------|---------------|
| 1.0                       | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC):         | 4,11%         |
| 2.0                       | TAXA DE SEGURO E GARANTIA (S / G):  | 0,63%         |
| 3.0                       | TAXA DE RISCO (R):                  | 0,90%         |
| 4.0                       | TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS (DF):  | 1,18%         |
| 4.0                       | TAXA DE LUCRO / REMUNERAÇÃO (L):    | 8,50%         |
| 5.0                       | TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (I): | 6,65%         |
| <b>VALOR TOTAL DO BDI</b> |                                     | <b>24,23%</b> |

OBS: O valor resultante da fórmula do BDI, acima detalhado, está de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU/Plenário, considerando as variáveis para cada tipo de obra, passíveis de aceitação pela CAIXA sem necessidades de justificativa na faixa de admissibilidade de 19,60% a 24,23%.

| Itens   | Siglas      | Preencher com valores dentro do intervalo admissível | Situação intervalo admissível | Intervalo Admissível           |        |
|---|-------------|--|-------------------------------|--------------------------------|--------|
|   |             |  |                               | Mínimo                         | Máximo |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC):                           | AC          | 4,11%  | OK                            | 3,80%                          | 4,67%  |
| SEGURO E GARANTIA                                     | S / G       | 0,63%  | OK                            | 0,32%                          | 0,74%  |
| RISCO   | R           | 0,90%  | OK                            | 0,50%                          | 0,97%  |
| DESPESAS FINANCEIRAS                                  | DF          | 1,18%  | OK                            | 1,02%                          | 1,21%  |
| LUCRO   | L           | 8,50%  | OK                            | 6,64%                          | 8,69%  |
| TAXA DE TRIBUTOS                                      | PIS         | 0,65%  |                               | Conforme Legislação Específica |        |
|   | COFINS      | 3,00%  |                               |                                |        |
|   | ISS         | 3,00%  |                               |                                |        |
|   | CPRB (INSS) |  |                               |                                |        |
| BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU                  |             | 24,23%   | OK                            | 19,60%                         | 24,23% |
| BDI = $\frac{((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I)-1}{I}$ |             | 24,23%   | OK                            | 19,60%                         | 24,23% |

OBS: O valor resultante da fórmula do BDI, acima detalhado, está de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU/Plenário, considerando a Empresa licitante ser optante pela Desoneração da Folha de Pagamento (CPRB) deverá atender ao detalhamento da formação do BDI conforme acórdão citado, e incluir o valor da CPRB.

Caso a Empresa licitante não trabalhe com a Desoneração da Folha de pagamento deverá deixar o valor da CPRB em branco e incluir o INSS na tabela de Encargos Sociais.

|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| <b>ALÍQUOTA DO ISS</b> | <b>BASE DE CÁLCULO</b> |
| 5,00%                  | 82,00%                 |

OBS. 2: Alíquota do ISS do município é de 5,00%, aplicando a base de cálculo da lei vigente nº 1577/2011 deverá ser utilizado o valor resultante para cálculo do BDI. O valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços incorporados à obra que ficam sujeitos ao ICMS obedecidas as seguintes proporções máximas:  
I. até dezoito por cento quando se tratar de obra de pavimentação;  
II. até quarenta por cento do valor total nos demais serviços

*Felipe Tales Palhares de Melo*  
Felipe Tales Palhares de Melo

Engenheiro Civil - CREA 210996010-8